

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2024.

### TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-3, estabelecido na Av. Nereu Ramos nº 134 - Centro Itapema - SC, denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Sra. PREFEITA Nilza Nilda Simas, portadora da Carteira de Identidade nº 1.805.291 SSPSC e CPF nº 745.120.219-49, residente e domiciliada à Av. Nereu Ramos, 3355, apt. 402 - Bl. Tropical Summer - Meia-Praia, Itapema - SC, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob nº. 01600508/0001-93, com sede RUA 458 nº 492 - Jardim Praia Mar - Itapema - SC, doravante denominada (o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por Luiz Wunsch, ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrito no CPF nº 230.437.090-04, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 3.620/2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2024, e tem por objeto realização de parceria para prestar atendimento especializado aos portadores de deficiência intelectual, nível moderado a severo, associado ou não a outras deficiências ( físicas, auditiva ou visual ), conforme detalhado no projeto.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:



- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- e) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação da parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- f) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- g) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- h) aprovação do plano de trabalho;
- i) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- j) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- k) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica



da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

l) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

b) manter escrituração contábil regular;

c) prestar contas do recurso recebido por meio deste termo de colaboração/termo de fomento;

d) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

**e) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando o disposto no art. 51 Lei nº 13.019/2014.**

f) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimentos e de pessoal; pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; previstos no termo de



colaboração.

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

**i) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;**

j) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - o montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de colaboração é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente termo de colaboração é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo 12 parcelas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) correndo a despesa á conta da Dotação orçamentária:

**Órgão 01 - GABINETE DA PREFEITA**

**Projeto Atividade: 2006 - Apoio as Instituições e Entidades**

**3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferência a entidades sem Fins Lucrativos**



#### **4. CLÁUSULA QUARTA DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante apresentação de prestação de contas, por meio de transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica e vinculada a este instrumento.

4.2 -É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo de colaboração/fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas do recurso transferido no âmbito da parceria não serão liberados e ficarão retidos nos seguintes casos:

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO**

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil



parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E VALOR**

**6.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência de 13 meses, sendo 12 meses de execução (15/02/24 a 14/02/25), podendo ser prorrogado até o período que completar um ano de execução do objeto, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.**

6.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

6.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;



II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público alvo dos serviços sócio assistenciais inscritos no cadastro único.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

7.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

7.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item

7.8 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

7.9 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

7.10 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

7.11 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

8.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

8.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES**

9.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder



de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

9.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração



pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a



organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

## **10.CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Administração poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

11.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## **12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## **13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:



I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 05 de fevereiro de 2024.

  
**NILZA NILDA SIMAS**

PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMA

  
**LUIZ WUNSCH**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE





**APAE**

Ilapema - SC

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

# PLANO DE AÇÃO

2024



**APAE**

Itapema - SC

## MISSÃO

“Promover e articular ações de defesa e garantia de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, e a construção de uma sociedade justa e solidária”.



# APAE

Itapema - SC

## 1 IDENTIFICAÇÃO

**Razão Social:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

**Nome Fantasia:** Escola Razão de Viver

**CNPJ:** 01.600.508/0001-93

**Endereço Sede:** Rua 458, nº 492, Bairro Jardim Praia Mar

**Cidade:** Itapema/SC CEP: 88220-000

**Home Page:** @apaeitapema (Instagram)

Razão de Viver (Facebook)

**Email:** [admapaeitapema@hotmail.com](mailto:admapaeitapema@hotmail.com) / [apaeitapemaescola@gmail.com](mailto:apaeitapemaescola@gmail.com)

**Contato:** (47) 3368-6542 e/ou (47) 9.9698-7908

**Data de Fundação:** 07 de outubro de 1996

**Utilidade Pública:** Federal – Lei N.º 50.517/1961

Estadual – Lei N.º 303/97

Municipal – Lei N.º 1329/1997

**Horário de Funcionamento:** Manhã – 07:45h às 11:45h

Tarde – 13:00h às 17:00h

**Caracterização do Serviço:** Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade.

**Área de Atendimento:** Assistência Social, Saúde e Educação.

**Segmento de Atendimento:** Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, Transtorno do Desenvolvimento e Atraso Global do Desenvolvimento de todas faixas etárias.

**Abrangência Territorial:** Município de Itapema.



# APAE

Itapema - SC

- artigo 2º da Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/93, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
- III. Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual, e múltipla;
  - IV. Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual, e múltipla.

Trata-se de uma entidade pública, responsável pela articulação e coordenação das ações para integração de esforços entre as políticas intersetoriais de atendimento às pessoas com deficiência. Visto que os atendidos não podem ser tratados de forma segmentada/fragmentada, mas como usuários que devem ter suas necessidades atendidas na totalidade, tanto na assistência social, como por exemplo na saúde, educação, esporte, lazer, formação para o trabalho.

Prestamos serviço de habilitação e reabilitação e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, ofertando programas, projetos e serviços com ações voltadas para a aquisição de conhecimentos, habilidades e desenvolvimento de potencialidades que contribuam para o alcance da autonomia pessoal e social, de forma isolada ou cumulativa dos usuários e/ou responsáveis.

A Apae integra a rede socioassistencial do município possibilitando a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, a criação de espaços para a defesa dos direitos socioassistenciais, bem como o fortalecimento da própria organização, autonomia e protagonismo do usuário. Buscamos a articulação com os serviços no âmbito da proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias (Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009), ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos (Resolução 27 de 19 de setembro de 2011), ofertados através do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), para a garantia de segurança fundamental no enfrentamento de situações de vulnerabilidade e de risco, por fragilização de vínculos e ameaça ou violação de direitos.

Na área da saúde é ofertado um conjunto de atividades individuais de estimulação precoce, sensorial e psicomotora, realizada por equipe multiprofissional composta por assistente social, psicólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, visando à reeducação das funções cognitivas e sensoriais. Inclui avaliação diagnóstica, avaliação periódica, estimulação e orientação relacionadas ao desenvolvimento do usuário.

Os serviços na área de educação são complementares à educação formal como preconizado pela Política Nacional e Estadual de Educação Especial e as diretrizes da Federação Nacional das APAES e Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE). Nos programas de educação especial é garantido o atendimento a todo usuário com laudo diagnóstico de deficiência intelectual (leve, moderada, severa e profunda), associada ou não a outras deficiências, crianças com atraso global do desenvolvimento, com até 05 anos e 11 meses e a usuários com transtorno do espectro autista/TEA.

Atualmente, a Apae de Itapema atende 117 usuários e suas respectivas famílias e cuidadores, reflexo de um trabalho constante embasado nas lutas sociais como ao longo de sua história, na busca da inclusão da pessoa com deficiência na vida comunitária, realizando o processo de habilitação e reabilitação, sendo seu eixo gerenciador as características e demandas de cada indivíduo.

### **3.1 OBJETIVO GERAL DA ENTIDADE**

"Promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e sua família, de forma continuada e gratuita, por meio de serviços, programas e projetos nas áreas de assistência social, educação e saúde, com vistas à redução de impedimentos e barreiras que dificultam a inclusão social, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva dessas pessoas na sociedade."



#### **4 DOCUMENTAÇÕES**

CNPJ: 01.600.508/0001-93

Número Registro no Conselho CMAS: nº 005 de 05 de setembro de 2018.

#### **4.1 FINALIDADES ESTATUTÁRIAS**

São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados à promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

- I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
- III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.



## 5 OBJETIVO DO PLANO

Elucidar ações que promovam a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e de sua família, de forma continuada e gratuita, por meio de serviços, programas e projetos nas áreas de assistência social, educação, saúde, integração ao mundo do trabalho, esporte, cultura e lazer com vistas à redução de impedimentos e barreiras que dificultam a inclusão social, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva dessas pessoas na sociedade assegurando a convivência familiar e comunitária.

### 5.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Promover o acesso aos benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantias de Direitos;
- Promover apoio às famílias e cuidadores diminuindo a sobrecarga de trabalho que visem autonomia dos envolvidos;
- Contribuir para o processo de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e sua família;
- Contribuir para a superação de barreiras que dificultam a igualdade de oportunidades e a ampliação da participação social;
- Ampliar o acesso a direitos sociais;
- Apoiar e oferecer atenção integral às famílias e cuidadores para o fortalecimento do seu papel protetivo;
- Promover a autonomia e a qualidade de vida das pessoas com deficiência através de ações de enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco por violação de direitos.

## 6 RECURSOS FINANCEIROS

Da esfera pública, em âmbito municipal, os recursos foram provenientes de termo de colaboração com a Prefeitura Municipal de Itapema e do Estado, através do repasse do Fundo Social (Lei Júlio Garcia). No que tange a área da educação, a entidade possui convênio estadual, que autorizou o repasse para contratação dos profissionais da área da Educação, via Termo de Colaboração Governo do Estado/Fundação Catarinense de Educação Especial.

Na área da saúde a entidade prestou serviços especializados de habilitação e reabilitação à pessoa com deficiência e está previsto receber do âmbito Municipal e recursos provindos do Estado pelo Fundo Social (Lei Júlio Garcia).

A APAE recebe auxílio da sociedade civil por meio de contribuições, tanto contribuições financeiras, alimentícias, produtos de limpeza e mão de obra sem custo; realizações de pedágios e eventos com intuito de captar fundos para manutenção e preservação do espaço físico e dos recursos humanos envolvidos.

TIPO DO RECURSO	VALOR DO RECURSO
Gabinete Municipal de Itapema Termo de colaboração	R\$ 25.0000,00 - Mensal
Governo Estadual de Santa Catarina Fundo Social (Lei Júlio Garcia) Termo de Fomento 2022 TR739.	R\$ 186.810,09 - Anual (Valor variável - 1% dos Impostos arrecadados do Estado de Santa Catarina divididos por todas as APAES do Estado)
Fundação Catarinense de Educação Especial Termo de fomento nº 2020 TR686	R\$ 1.563.534,48 - Anual
DOAÇÕES	VARIÁVEL
PEDÁGIO	VARIÁVEL
EVENTOS	VARIÁVEL



# APAE

Itaperna - SC

## 6.1 INFRAESTRUTURA

INFRAESTRUTURA	QUANTIDADE
Diretoria	01
Recepção	01
Administrativo	01
Sala de aula	10
Sala da fisioterapia	01
Sala da psicologia	01
Sala da fonoaudiologia	01
Sala da Orientação	01
Sala dos profissionais	01
Banheiros	09
Trocador	02
Refeitório	01
Cozinha	01
Área de Recreação Coberta	01
<b>TOTAL</b>	<b>32</b>

## 6.2 RECURSOS HUMANOS

### ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	CARGA HORÁRIA	DIAS
(1) Assistente Social	20 horas	Segunda à quinta feira
(1) Psicóloga	30 horas	Segunda à quinta feira

### ÁREA: SAÚDE

CARGO	CARGA HORÁRIA	DIAS
(2) Fisioterapeuta	30 horas	Segunda à sexta-feira
(1) Fonoaudióloga	30 horas	Terça, quarta e quinta feira

### ÁREA: EDUCAÇÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA	DIAS
(1) Coordenação Pedagógica	40 horas	Segunda à sexta-feira
(11) Pedagoga	40 horas	segunda a sexta-feira - vespertino
(1) Professora de Artes	40 horas	Segunda a sexta feira



**APAE**  
Itapema - SC

(1) Professor de Educação Física	40 horas	Segunda a sexta feira
(1) Professor de Musicoterapia	20 horas	Segunda, terça e quarta (matutino)

### ÁREA: SERVIÇOS GERAIS

CARGO	CARGA HORÁRIA	DIAS
(2) Motorista	40 horas	Segunda a sexta-feira das 06:30 às 09:30, 11:30 às 13:30 e das 14:30 às 19:00
(2) Monitora de ônibus	40 horas	Segunda a sexta-feira das 10:00 as 13:30 e das 14:30 as 19:00
(1) Merendeira	40 horas	Segunda a sexta-feira das 07:00 as 11:00 e das 13:30 as 17:30
(2) Auxiliar de limpeza	40 horas	Segunda a sexta-feira das 09:00 as 13:00 e das 14:30 às 18:30

### ÁREA: ADMINISTRATIVO

CARGO	CARGA HORÁRIA	DIAS
Secretaria Administrativa	40 horas	Segunda à sexta-feira das 07:45 às 11:45 e das 13:30 as 17:30

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

#### EXERCÍCIO 2024/2025

PARCELA	MÊS	VALOR R\$
01	Fevereiro	R\$ 25.000,00
02	Março	R\$ 25.000,00
03	Abril	R\$ 25.000,00
04	Mai	R\$ 25.000,00
05	Junho	R\$ 25.000,00
06	Julho	R\$ 25.000,00
07	Agosto	R\$ 25.000,00
08	Setembro	R\$ 25.000,00
09	Outubro	R\$ 25.000,00
10	Novembro	R\$ 25.000,00
11	Dezembro	R\$ 25.000,00
12	Janeiro	R\$ 25.000,00

VALOR TOTAL R\$ 300.000,00

## **7 CONCEPÇÃO TEÓRICA E TÉCNICA**

### **7.1 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

*7.1.2 Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias, ofertado em unidade APAE*

Segundo a Tipificação de (2014, p.38), o serviço tem por finalidade promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e suas famílias. A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga do cuidador, decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca de vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, a equipe deverá viabilizar o acesso a benefícios, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla *cuidador e dependente*.

#### **Público-alvo**

Pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, transtorno do espectro autista, com atraso global do desenvolvimento e com indícios de deficiência em situação de dependência e vulnerabilidade social, seus familiares e cuidadores. Ressaltando que pessoas com deficiência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.



**Capacidade de atendimentos: 117 usuários.**

**Equipe de Referência:**

(1) Assistente Social; (1) Psicóloga.

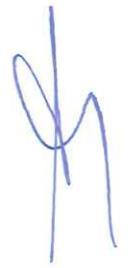
A equipe de referência sempre irá priorizar o ambiente saudável, estimulante e acolhedor, atendendo a NOB-RH, Resolução CNAS n° 130 de 15 de julho 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS); Resolução CNAS n° 269 de 13 de setembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos; Resolução CNAS n° 17 de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) e reconhece as categoriais profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**Atividades desenvolvidas no serviço:**

Escuta; informação; comunicação e defesa e garantia dos direitos; articulação com o serviços de políticas públicas setoriais; articulação de rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização de vida cotidiana; orientação e encaminhamento para rede de serviços locais; referência e contra referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico e levantamento socioeconômico; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; apoio à família na sua função protetiva; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios.

## **7.2 MECANISMOS DE GARANTIA DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS E FAMILIARES**

- 1) **Constituição Federal de 5 de outubro de 1988: anexo 1, folha nº 18.**
- 2) **Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990: anexo 2, folha nº 19.**
- 3) **Lei nº 10.216 de 6 de abril de 2001: anexo 3, folha nº 21.**
- 4) **Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU) de 6 de dezembro de 2006.**
- 5) **Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.**
- 6) **Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – ECA.**
- 7) **Política Nacional de Assistência Social/PNAS 94/NOB-SUAS**
- 8) **Lei nº 8742/93- Lei Orgânica de Assistência Social**
- 9) **Lei nº 8842/94- Política Nacional do Idoso-**



## **8 IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS**

### **8.1 HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PROMOÇÃO DE SUA INCLUSÃO À VIDA COMUNITÁRIA NO CAMPO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PAUTADOS NA RESOLUÇÃO CNAS N° 34/2011**

Definir que a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade.

A resolução CNAS n° 34/2011 estabelece que todas as ofertas em habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência devem primar em sua execução pela acessibilidade, por meio de tecnologias assistivas necessárias. Neste contexto, a equipe deverá oportunizar e trabalhar no sentido de empoderamento, com vistas ao protagonismo, autogestão e autonomia da pessoa com deficiência e sua família. Ressaltamos, no artigo 6° que o protagonismo da pessoa com deficiência deve ultrapassar o limite da autogestão, uma vez que deve ser assegurado o direito de sua participação em todos os espaços de controle social, garantindo acessibilidade para os usuários.

### **8.2 ASSESSORAMENTO A DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS- RESOLUÇÃO CNAS N° 27/2011**

No que tange à entidade de Defesa e Garantia de Direitos, no âmbito da Assistência Social, este serviço se conceitua como um conjunto de atividades, ações, práticas e intervenções realizadas de forma continuada, permanente, planejada e articulada, que prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos

socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público alvo.

Entende-se enquanto Rede APAE, que quando se trata de ofertas para pessoa com deficiência e sua família, torna-se quase impossível intervir na realidade de forma isolada, é primordial o desenvolvimento de ações articuladas e transversais, em especial nas áreas de saúde, educação, assistência social e trabalho.

### 8.3 PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO NO CAMPO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- RESOLUÇÃO CNAS Nº 33/2011

A resolução CNAS nº 33 de 28 de novembro de 2011 define a promoção da inclusão ao mundo do trabalho no campo da assistência social, para todas as pessoas. A resolução estabelece em seu Artigo 2º, que a promoção da inclusão ao mundo do trabalho se dá por meio de um conjunto integrado de ações das diversas políticas cabendo à assistência social ofertas as ações que viabilizem a promoção ao protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas.

O artigo 3º estabelece que a equipe deverá atuar em grupos, promovendo formação político-cidadã, desenvolvendo e/ou resgatando e/ou fortalecendo o protagonismo através da reflexão crítica permanente, e como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia, com foco no fortalecimento de vínculos visando a garantia do convívio social. Neste sentido, a equipe psicossocial atua com a turma do Programa de Educação Profissional (PROEP), que está direcionado ao atendimento de usuários que apresentam diagnóstico de deficiência intelectual com ou sem outras deficiências associadas, com perspectiva de ingresso no processo de qualificação profissional, realizando o encaminhamento e acompanhando o usuário no mercado de trabalho.





**APAE**

Itapema - SC

#### **8.4 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- RESOLUÇÃO CNAS Nº 13/2014.**

Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. As ações organizam-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

#### **8.5 SERVIÇO PSICOSSOCIAL**

A equipe Psicossocial atua no sentido de incluir o público alvo nas políticas sociais, as quais ganham concretude por meio de programas e serviços oferecidos. O trabalho da equipe psicossocial na entidade está voltada, prioritariamente, para a pessoa com deficiência e suas famílias, buscando estratégias de aproximá-las no âmbito social, na tentativa de melhorar sua qualidade de vida; encaminhando-os para os serviços oferecidos nas mais diversas áreas, Saúde, Assistência Social, Educação, Poder judiciário, entre outros. O processo de trabalho do Serviço Social na APAE se constitui em avaliação ou entrevistas, elaboração de pareceres e encaminhamentos, atendimentos individuais, ações de caráter emergencial, visitas domiciliares, visitas a estabelecimentos, orientações e informações, participação, execução e elaboração de projetos, encaminhamentos de benefícios, participação em conselhos municipais e grupos.

O programa tem como finalidade a promoção da habilitação e reabilitação social de usuários, família e seus cuidadores, bem como sua integração à vida comunitária, identificando suas necessidades e potencialidades e promovendo de

forma intersetorial o acesso aos direitos socioassistenciais e demais direitos de cidadania, por meio de acolhida, atendimento, orientação e encaminhamento, considerando as demandas específicas, conforme artigo 2º da Resolução CNAS 34 de 28 de novembro de 2011.

Tem como objetivo promover e fortalecer vínculos socioafetivos; atuar nas situações de vulnerabilidade; atuar na mediação de conflitos; promover a autonomia na perspectiva de cidadania de usuários e familiares; atuar na defesa e garantia de direitos e na inclusão social. A função primária da Assistência Social é a proteção social, porém, não é de responsabilidade exclusiva da assistência social, mas resultado da ação intersetorial de diversas políticas públicas. A oferta do Programa atende nas políticas da assistência social, educação, saúde, trabalho, cultura, esporte e lazer.





**APAE**

Itapema - SC

## **8.5 AÇÕES ABRANGENTES DA EQUIPE PSICOSSOCIAL**

### **a) Acolhida**

**Descrição:** tem como objetivo identificar as necessidades apresentadas pelo usuário, famílias e cuidadores, avaliar se realmente constitui situação a ser atendida nos serviços e identificar demandas imediatas de encaminhamentos. É o início da construção de vínculo, de referência e de confiança.

**Metodologia:** Agendamento pelos canais de comunicação, demanda espontânea (conforme necessidade do usuário e sua família) e encaminhamentos da rede de atendimento.

### **b) Escuta qualificada:**

**Descrição:** presente diariamente nos atendimentos, o que torna possível a habilidade no uso das técnicas de acolhimento, questionamento, clarificação, reflexão, exploração e aprofundamento, silêncio sensível, apropriação do conhecimento e síntese integrativa.

**Metodologia:** Agendamento pelos canais de comunicação, demanda espontânea (conforme necessidade do usuário e sua família) com a utilização de elementos da escuta qualificada como: liberdade da fala, confiança, compreensão, paciência, abertura da fala para fluência dos conteúdos mais profundos, não recriminação e sigilo.

### **c) Informação, Comunicação e Defesa de Direitos:**

**Descrição:** orientação e encaminhamentos ao público-alvo, para que exista o entendimento e o reconhecimento de seus direitos.

**Metodologia:** divulgação nas redes sociais, informativos impressos e palestras. Espaços de discussão e troca de experiências entre os usuários através de grupos.

### **d) Articulação da Rede de Serviços Socioassistenciais:**

**Descrição:** realizada por meio da articulação com a rede socioassistencial e, para tanto, é imprescindível conhecer e estreitar esses laços, visando à execução da

política pública e articulação entre instituições governamentais, não governamentais e a comunidade.

**Metodologia:** participação em reuniões da rede, estudo de caso, propondo estratégias para aperfeiçoar os serviços prestados aos usuários da assistência social, bem como para atendimento de suas necessidades e através de encaminhamentos, monitoramento, conhecimento dos serviços disponíveis no município, entre outros.

**e) Articulação Interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos:**

**Descrição:** articulação e a integração com as várias instâncias do poder público, rede de serviços socioassistenciais e demais políticas setoriais, monitorando a aplicação de mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos.

**Metodologia:** através de encaminhamentos, relatórios, contato telefônico e/ou reuniões, participação em conselhos de direito, fóruns, audiências públicas, conferências municipais e estaduais.

**f) Atividades de Convívio e de Organização da Vida Cotidiana:**

**Descrição:** Orientações diversas sobre as atividades da vida diária (organização do lar, higiene pessoal e coletiva, manutenção da qualidade de vida), formas de organizações e de acesso em ambientes externos.

**Metodologia:** São incentivadas a autonomia e a independência no autocuidado, tanto aos usuários como aos seus familiares e cuidadores, a fim de contribuir com a sua cidadania através de atividades individuais, em grupos ou em domicílio.

**g) Orientação e Encaminhamento para a Rede de Serviços Locais:**

**Descrição:** É realizada a identificação da necessidade de acesso a serviços e demais políticas públicas e encaminhamentos através do documento de Referência e Contra-Referência conforme SUAS.

**Metodologia:** realizados os encaminhamentos necessários aos serviços, dadas as devidas orientações, formas e possibilidades de acesso.



## 9 ETAPAS E FASES DA EXECUÇÃO

### META: REESTRUTURAR, IMPLEMENTAR E AMPLIAR O PROGRAMA PSICOSSOCIAL.

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Reestruturar o Programa Psicossocial.	Adequar as ações executadas na lógica da política da assistência social.	Apae	Março	Equipe Psicossocial	Revisando seus objetivos, metodologia e realizando um planejamento das ações.
Implantar as modificações identificadas e necessárias para a execução dos trabalhos.	Para que seja efetivado o trabalho deste programa.	Apae	1º semestre	Equipe Psicossocial	Executando o planejamento e suas ações.

### META: INSTRUMENTALIZAR OS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA PSICOSSOCIAL; OFERTAR O PROGRAMA PSICOSSOCIAL

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Utilizar e alimentar o sistema ARGUS	Para organizar a visualização das ações executadas no programa, bem como os registros em sistema.	Apae	Fevereiro a Dezembro	Equipe Psicossocial	Utilizando como base o sistema disponibilizado pela APAE BRASIL.
Disponibilizar momentos de atendimento e orientação às famílias e/ou cuidador	Para orientar o funcionamento do programa e rede de atendimento.	Apae	Fevereiro a dezembro	Equipe Psicossocial	Através de reuniões individuais ou em grupo, apresentando o desenvolvimento do usuário no programa; acolhida; encaminhamento para outras políticas públicas;

Proporcionar a escuta qualificada.	Devido a necessidade de orientação constante, mediante as vulnerabilidades, questões sociais e emocionais que se apresentam.	APAE	Fevereiro a dezembro	Equipe psicossocial	Através de grupos e acolhimento individualizado
------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	----------------------	---------------------	-------------------------------------------------

**META: PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO DA SOCIEDADE**

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Conscientizar a sociedade do trabalho realizado na APAE em prol da inclusão da pessoa com deficiência	Há necessidade de ampliar o conhecimento dos serviços, programas e projetos	Na APAE e no território	Encontros anuais	Equipe Psicossocial	Palestras e encontros.

**META: VALORIZAR E PROTAGONIZAR A PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA PERSPECTIVA DE RECONHECIMENTO DA SUA CIDADANIA.**

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Proporcionar o acesso ao conhecimento dos direitos e deveres, da autonomia, independência e autogestão.	Para instrumentalizar os usuários, famílias/ou cuidadores sobre a sua atuação na sociedade, enquanto cidadãos de direito.	APAE	Março a dezembro.	Equipe Psicossocial	Encontros semanais e mensais, através do Projeto Conviver

**META: CUIDAR DA SAÚDE E BEM-ESTAR**

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Desenvolver atividades teóricas e práticas, na prevenção dos cuidados com a saúde.	Para prevenir agravos à saúde e melhorar a qualidade de vida	APAE	Março a novembro	Equipe Psicossocial	Encontros semanais e mensais, através do Projeto Conviver

**META: CAPACITAR USUÁRIOS, FAMILIARES E CUIDADORES**

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Semana Nacional da Pessoa com Deficiência intelectual e/ou múltipla	Ampliar conhecimentos e aprofundar sobre a prevenção e a deficiência	APAE	Agosto	Equipe Psicossocial	Através de palestras, encontros, seminários, reuniões e campanhas nas redes sociais.

**META: OFERTAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**

Projeto Espaço Estimular	Proporcionar atendimento multidisciplinar para crianças da Estimulação Precoce	APAE	Janeiro a Dezembro	Coordenação Psicossocial	Coordenação Executora do projeto financiado pela Secretaria de Saúde do Município de Itapema.
--------------------------	--------------------------------------------------------------------------------	------	--------------------	--------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------

**META: PARTICIPAR DE CONSELHOS E CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS**

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Atuação ativa nos conselhos e conferências municipais e estaduais.	Para articular ações de defesa e garantia de direitos da pessoa com Deficiência.	Diversos	Ano	Colaboradores, familiares, cuidadores e usuários	Através das assembleias, reuniões e eventos organizados pelos conselhos.

**META: FAVORECER A INSERÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO**

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Favorecer a inserção no mundo do trabalho.	Para a inclusão produtiva da pessoa com deficiência no mercado de trabalho.	Apae	Março	Equipe Psicossocial e Usuários inseridos na Turma do Programa de Educação Profissional (PROEP).	Identificando as potencialidades do território, desde o planejamento, estruturação, monitoramento e avaliação das ações de inclusão produtiva em âmbito local e da articulação com o sistema público do trabalho, emprego e renda. Parcerias com a Cafeteria Café du'Centre e rede de Supermercados Koch.



**APAE**  
Itapema - SC

### MONITORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS

O QUE	COMO	QUANDO
Relatório de atividades semestral	Levantamento dos resultados	Junho
Relatório de atividades anual	Levantamento dos resultados	Dezembro

## 10 IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS

### 10.1 PROGRAMA ESTIMULAÇÃO PRECOCE

**Objetivo:** O Programa de Estimulação Precoce visa proporcionar um conjunto de ações com objetivo de prevenir, avaliar, intervir e acompanhar de forma clínica-terapêutica as crianças de 0 a 6 anos, acometidas de atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, a fim de atenuar déficits e possibilitar evoluções significativas no desenvolvimento delas.

**Cronograma:** Segunda a Sexta feira das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00.

**Público-alvo:** O público do Programa de Estimulação Precoce visa o atendimento de bebês de risco e crianças com atraso global do desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista (TEA), distúrbios ou doença envolvendo as estruturas e as funções do sistema nervoso central (SNC), ocorridos durante o período de desenvolvimento neuropsicomotor (pré,peri e pós-natal) até 4 anos, que apresentem como consequência deficiência em ao menos duas das seguintes funções do corpo. Para ingressar no Programa de Estimulação Precoce, a criança deve ter idade compreendida entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos, 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. A partir de quatro anos de idade ela deve estar obrigatoriamente matriculada na rede regular de ensino, no contraturno, conforme Lei nº12.796, de 4 de abril de 2013. O encaminhamento deverá contemplar três áreas de intervenção (motora, linguagem e cognitiva). O Projeto Terapêutico Singular (PTS), elaborado em estudo de caso, definirá os serviços suplementares a serem frequentados pela criança.

**Metodologia:** Os atendimentos pedagógicos ocorrem de forma individual, duas vezes por semana com duração de 30 à 40 minutos. O planejamento é individual, e realizado de acordo com as necessidades, dificuldades e potencialidades

apresentadas, utilizando metodologias específicas, como Guia Portage e Escalas de avaliação.

**META: PROPORCIONAR MOMENTOS DE TROCA DE INFORMAÇÕES ENTRE FAMÍLIA E ESCOLA.**

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Grupo de pais.	Proporcionar às famílias dos usuários orientações e troca de vivências quanto às especificidades dos usuários.	APAE	1 vez a cada semestre.	Equipe técnica e pedagoga.	Roda de conversa; reuniões.

**META: ACESSORIA PARA REDE REGULAR DE ENSINO**

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Assessoria escolar.	Proporcionar trocas de experiências entre professores da apae e da rede regular de ensino.	na escola onde a criança esta inserida.	1 vez em cada semestre ou de acordo com a necessidade dos professores da rede regular.	assessoria escolar	troca de experiências entre os professores da apae e da rede de ensino regular. tirar dúvidas a respeito da criança inserida na rede.





**APAE**

Itapema - SC

### META: ATENDIMENTO EM LOCAL EXTERNO

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Atendimento Pedagógico	Proporcionar aos usuários atendimentos em diferentes ambientes	Locais a serem definidos	Uma vez em cada semestre.	Professores da Estimulação Precoce	Proporcionar aos usuários uma atividade com materiais e local que não fazem parte de seu cotidiano. (interação entre professor e usuário).

### MONITORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS

O QUE	COMO	QUANDO
Relatórios de desenvolvimentos.	Avaliação dos usuários	Junho e dezembro.

#### 10.2 Programa de Atendimento Educacional Especializado.

**Objetivo:** Promover o desenvolvimento através da qualificação das funções psicológicas superiores, para autorregulação de sua estrutura cognitiva, mediante investigação de estratégias pedagógicas que possibilitem avanços no seu processo de aprendizagem. Identificar, elaborar e organizar projetos e recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos educandos, considerando suas necessidades específicas.

**Cronograma:** Segunda planejamento pedagógico, atendimentos de terça à sexta feira das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00.

**Público-alvo:** Pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, transtorno do espectro autista na faixa etária compatível com o ensino fundamental, inseridos na escola regular.

**Metodologia:** Atendimento ao usuário 2 vezes por semana, individual e atendimento às escolas através do assessoramento quanto a inclusão, desenvolvimento e aprendizagem dos usuários matriculados.

**META: ASSESSORIA PARA REDE REGULAR DE ENSINO**

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Encontros com professores da rede municipal de ensino para assessoria de apoio a professores.	para orientar os profissionais da educação da rede regular de ensino e qualificar os serviços e atendimentos da educação especial.	nas escolas do ensino regular e/ou APAE.	durante o ano letivo	Professora do AEE e equipe.	com encontros de 3 vezes durante o ano letivo.

**META: ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS PARA DEVOLUTIVAS DOS ATENDIMENTOS**

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Reunião de Pais	Para relatar o desenvolvimento das atividades propostas dos educandos aos seus pais no decorrer do período letivo, possibilitando melhor relacionamento entre família e entidade criando um vínculo afetivo, aproximando os pais, professores, usuários e colaboradores.	APAE	Ano letivo	Pais e Professores	Roda de Conversa e reuniões.

**META: TRABALHAR AS ATIVIDADES DE AVPS (ATIVIDADES DA VIDA PRÁTICA) E AVDS (ATIVIDADES DA VIDA DIÁRIA).**

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Trabalhar atividades de Vida prática e diária.	Para o desenvolvimento da autonomia e independência do usuário nas diferentes esferas de vivências.	APAE	Durante o ano letivo	Pedagoga	Desenvolvimento de atividades voltadas para a vida prática e diária.

**MONITORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS**

O QUE	COMO	QUANDO
Relatórios de desenvolvimentos.	Avaliação dos usuários	Junho e dezembro.



**APAE**

Itapema - SC

### 10.3 Programa Serviço Pedagógico Específico – SPE

**Objetivo:** Desenvolver integralmente a criança envolvendo as áreas motora, sensório-perceptiva, socioafetiva, cognitiva e da linguagem, centrando atenção nos aspectos que evidenciam maior defasagem, na qual a criança é estimulada de forma global, como ser único e íntegro.

**Cronograma:** Segunda a sexta feira das 13:00 às 17:00.

**Público-alvo:** Usuários com diagnóstico de deficiência intelectual grave ou profunda associada ou não a outras deficiências e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), com baixo nível funcional/nível III, desde que associado a quadros de saúde e/ou comportamentais que inviabilizam sua permanência no ensino regular, na faixa etária de 6 a 17 anos.

**Metodologia:** O programa atende os usuários 4 vezes por semana, em grupo de 05, prestando orientação ao usuário e família, sendo uma vez na semana para planejamento de atividades.

**META: PROPORCIONAR ATIVIDADES SENSORIAIS PARA VIVENCIAR DIFERENTES SENSAÇÕES.**

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Desenvolver e estimular formas e diferentes sensações, emoções, através de texturas diferenciadas.	Para vivenciarem momentos de exploração de modo que o educando compreenda o que se espera em cada espaço de seu ambiente.	APAE	Fevereiro a Dezembro..	Professores e usuários.	Através de atividades diferenciadas.

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Estimular o desenvolvimento cognitivo, qualificando habilidades de organização, interação e comunicação	Para um melhor aprendizado e desenvolvimento do educando.	APAE	Fevereiro à Dezembro	Professor educando	Através de atividades direcionadas.

### MONITORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS

O QUE	COMO	QUANDO
Relatórios de desenvolvimentos.	Avaliação dos usuários	Junho e dezembro.

#### 10.4 Programa Centro de Convivência Conviver

**Objetivo:** Qualificar o processo de viver e envelhecer das pessoas idosas e/ou em processo de envelhecimento, com diagnóstico de deficiência intelectual moderada ou grave associada ou não a outras deficiências e/ou diagnóstico de TEA.

**Cronograma:** Segunda a sexta feira das 13:00 às 17:00.

**Público-alvo:** usuários com idade a partir de 40 (quarenta) anos, com diagnóstico de deficiência intelectual moderada ou grave associada ou não a outras deficiências e/ou diagnóstico de TEA, que apresentem indicativos de mudanças e/ou perdas associadas ao envelhecimento e que não tenham oportunidade de participar de outros espaços sociais, tanto por questões funcionais quanto por questões sociais, detectados através de avaliação realizada por equipe multiprofissional.

**Metodologia:** O programa é para pessoas idosas levando em consideração que a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social, e que a vivência em grupo, proporciona experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, é um espaço que oferece diversas atividades que contribuem no processo de envelhecimento

saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares. As atividades para o público dessa faixa etária devem incluir vivências que valorizem as suas experiências e que estimulem e potencialize a capacidade de escolher e decidir.

**META: LAZER E SOCIALIZAÇÃO**

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Realizar Passeios	Para oportunizar aos usuários momentos de socialização e bem-estar.	Promover ações com parceria entre grupo de idosos do município; Praia.	Durante o ano.	Professores e colaboradores.	Proporcionar aos usuários passeios em ambientes públicos.

**META: AQUISIÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DAS HABILIDADES FUNCIONAIS**

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Executar atividades que possibilitem condições para a aquisição e/ou manutenção das habilidades funcionais e sociais básicas de independência.	Para oportunizar aos usuários o desenvolvimento e participação na vida comunitária.	APAE	Durante o ano	Professores e usuários	Atendimentos grupais.

**META: BEM-ESTAR**

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Momentos de relaxamento	Melhorar a capacidade funcional e, por consequência, a qualidade de vida de idosos, principalmente aqueles que têm pouca mobilidade e não podem fazer atividades mais vigorosas.	APAE	Semestral	Professores	Através de massagens, músicas relaxantes.



O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Dia da beleza	A valorização pessoal, cuidados com a beleza e higiene, promover a socialização e contribuir para o bem estar e a auto aceitação dos idosos.	Na instituição	Semestral	Professores	Com produtos de beleza e higiene.

**META: CONTRIBUIR PARA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO PESSOAL E DO ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL**

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Contribuir para a promoção e prevenção de situações de risco pessoal e do envelhecimento ativo e saudável.	Para oportunizar aos usuários o desenvolvimento e participação na vida comunitária	APAE	Durante o ano	Professores e usuários	Atendimentos grupais.

**MONITORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS**

O QUE	COMO	QUANDO
Relatórios de desenvolvimentos.	Avaliação dos usuários	Junho e dezembro.

**10.5 Programa Serviço de Atendimento Específico - SAE**

**Objetivo:** estimular e/ou ampliar as capacidades cognitivas, adaptativas e funcionais do sujeito visando desenvolvimento com estratégias aplicadas, através das atividades de vida diária e prática.

**Cronograma:** Segundas a sexta feira das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00.

**Público-alvo:** pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtorno do espectro autista com idade superior a dezessete anos.

**Metodologia:** O programa atende os usuários 5 vezes por semana, divididos entre



**APAE**

Itapema - SC

os períodos matutino e vespertino, com atendimento oferecido para as atividades da vida diária voltado à aquisição de habilidades funcionais e cognitivas que envolvem: vivência de experiências, percepções, atenção, identificação, interação, comunicação, memória, socialização, motricidade (orofacial, ampla e fina), bem como a satisfação pessoal por meio do lazer.

**META: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA, DESENVOLVER A AUTOESTIMA, AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA.**

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Promover aquisição de habilidades cognitivas funcionais dos usuários, vistas à redução dos apoios e melhora ou manutenção das habilidades no desempenho de atividades sociais e familiares.	Para promover e favorecer a participação do usuário como sujeito ativo, dos valores e autoestima e construção coletiva das suas potencialidades.	APAE	Durante o ano.	Professores e usuários.	Atendimentos na APAE.

**META: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA, DESENVOLVER A AUTOESTIMA, AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA.**

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Aquisição de maior independência e autonomia; Culinária entre as turmas do SAE	Proporcionar momentos de interação entre os educandos, havendo o compartilhamento de experiências, conhecimento e troca de ideias das atividades cotidianas.	APAE e fora da instituição.	Durante o ano.	Professores e usuários.	Encontros que possibilitem compartilhar experiências entre eles.

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Atividades extra curriculares fora da instituição	Para socialização e diversificação da aprendizagem dos educandos.	Praia, campo, parques e entre outros.	Durante o ano.	Professores usuários	Momentos para inserir a socialização e o lazer entre eles e a sociedade.

### MONITORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS

O QUE	COMO	QUANDO
Relatórios de desenvolvimentos.	Avaliação dos usuários	Junho e dezembro.

#### 10.6 Programa Serviço de Atendimento Específico – Transtorno do Espectro Autista – SAE TEA

**Objetivo:** promover aquisição de habilidades cognitivas e funcionais de usuários elegíveis para o serviço, com vista à redução dos apoios e à melhora ou manutenção das habilidades no desempenho de atividades sociais e familiares.

**Cronograma:** Segunda a sexta feira das 13:00 às 17:00.

**Público-alvo:** pessoa com diagnóstico de Deficiência Intelectual (DI) moderada, grave ou profunda associada ou não a outras deficiências e ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) com baixo nível funcional/nível 3, que apresentam limitação no desempenho de atividades cotidianas e restrição na participação das rotinas sociais e familiares, que não estejam inseridos em outros espaços, como mercado de trabalho ou atividade educacional. Atendimento de usuários com idade a partir de 18 anos completos.

**Metodologia:** O programa atende os usuários cinco vezes por semana, em grupo de 4 pessoas, prestando orientação ao usuário e à família.

**META:** MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA, DESENVOLVER A AUTOESTIMA, AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA.



# APAE

Itapema - SC

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Promover a aquisição de habilidades cognitivas e funcionais dos usuários, vistas à redução dos apoios e melhora ou manutenção das habilidades no desempenho de atividades sociais e familiares.	Para promover e favorecer a participação do usuário como sujeito ativo, valorização da autoestima e construção coletiva das suas potencialidades.	APAE	Durante o ano.	Professores e usuários.	Atendimentos na APAE.

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Atividades extra curriculares fora da instituição	Para socialização e diversificação da aprendizagem dos educandos.	Praia, campo, parques e entre outros.	Durante o ano.	Professores e usuários	Momentos para inserir a socialização e o lazer entre eles e a sociedade.

## MONITORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS

O QUE	COMO	QUANDO
Relatórios de desenvolvimentos.	Avaliação dos usuários	Junho e dezembro.

### 10.7 Serviço Específico De Vivências Laborais (Sevil)

**Objetivo:** Proporcionar aos jovens e adultos o exercício do direito à realização de uma atividade laboral e acesso ao conhecimento, promovendo a independência relacionada à higiene pessoal e do ambiente, desenvolvendo habilidades interpessoais, competências e conhecimentos específicos acerca de processos, métodos, técnicas, normas, regulamentações, tipos de materiais e de equipamentos e outros conteúdos específicos relativos à atividade laboral em questão.

**Cronograma:** Segundas a sexta feira das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00.

**Público-alvo:** Para participar do programa o usuário deve possuir diagnóstico de deficiência intelectual, associada ou não a outras deficiências, e ou transtorno do espectro autista (TEA), com idade entre 14 e 17 anos, 11 meses e 29 dias, matriculados na rede regular de ensino, conforme a Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que, em seu Art. 4º, estabelece a idade escolar obrigatória, sem perspectiva de ingresso no processo de qualificação profissional e inclusão no mercado de trabalho, possuir diagnóstico de deficiência intelectual, associada ou não a outras deficiências, e ou transtorno do espectro autista (TEA), com idade igual ou superior a 18 anos, sem perspectiva de ingresso no processo de qualificação profissional e inclusão no mercado de trabalho;

**Metodologia:** O programa atende os usuários 5 vezes por semana, divididos entre os períodos matutino e vespertino.

**META: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA, DESENVOLVER A AUTOESTIMA, AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA.**

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Atividades teóricas e práticas, na prevenção dos cuidados com a saúde, da autonomia, independência e autogestão	Para melhorar a qualidade de vida, melhorando assim a sua atuação na sociedade, enquanto cidadãos de direito.	APAE	Fevereiro a dezembro	Professora	Através de rodas de conversa, atendimento em grupo.

**META: DESENVOLVER ATIVIDADES DE ARTESANATO**

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Confecção de tapetes com diversos tipos de linhas, colagem e pinturas.	Desenvolver habilidades interpessoais. Promover a aquisição de autonomia no desenvolvimento de uma atividade laboral.	APAE	Fevereiro a dezembro	Professora e educando	Através de atividades direcionadas.



**META: ATIVIDADES LABORAIS RELACIONADAS À HIGIENE PESSOAL E DO AMBIENTE.**

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Promover a independência relacionada à higiene pessoal e do ambiente	Para o conhecimento de todos os educandos e aprimorando e melhorando sua qualidade de vida.	o APAE	Fevereiro Dezembro	Os professores e os educandos	Através de atividades direcionadas.

**MONITORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS**

O QUE	COMO	QUANDO
Relatórios de desenvolvimentos.	Avaliação dos usuários	Junho e dezembro.

**10.8 PROEP – Pré qualificação para o trabalho.**

**Objetivo:** O Programa Educação Profissional (PROEP) está direcionado ao atendimento de jovens e adultos que apresentam diagnóstico de deficiência intelectual com ou sem outras deficiências associadas e ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), com perspectiva de ingresso no processo de qualificação profissional; bem como encaminhar e acompanhar pessoas com deficiência (intelectual, mental, auditiva, visual, múltipla e /ou TEA) no mercado de trabalho.

**Cronograma:** Segunda a sexta feira das 07:45 às 11:45.

**Público-alvo:** Usuários com perspectiva para o ingresso no mercado de trabalho.

**Metodologia:** O programa atende os usuários 5 vezes por semana, divididos entre os períodos matutino.

**META: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA, DESENVOLVER A AUTOESTIMA, AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA.**

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Trabalhar a auto estima; estimular a oralidade e comunicação; trabalhar a atenção estimular hábitos de leitura e escrita; Incentivar hábitos saudáveis de alimentação e higiene pessoal; Trabalhar a coordenação motora ampla e fina. Trabalhar bons pensamentos no ingresso do mercado de trabalho; Instigar a Responsabilidade e cooperação.	A autonomia é importante diz respeito à vida diária.	APAE	Ac decorrer do ano letivo.	Educandos e profissionais da instituição como: coordenação, professores e técnicos.	Fortalecimento o do senso de utilidade; Construção da autoconfiança; Liberdade para tomar decisões; em formas de atividades e trabalho em conjunto com a família. Fazer as coisas por escolha e não por necessidade.

### MONITORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS

O QUE	COMO	QUANDO
Relatórios de desenvolvimentos.	Avaliação dos usuários	Junho e dezembro.

#### 10.9 Musicalização

**Objetivo:** A musicalização é o uso da música com o intuito de alcançar objetivos terapêuticos. Dessa forma, a recuperação e a melhoria da saúde física e mental são exemplos desses objetivos. A musicalização é um campo de conhecimento que procura estudar os efeitos da música e das experiências musicais. Seu foco principal é promover interações mediadas por meio da música, buscando desenvolver o potencial de cada indivíduo. O objetivo dela é desenvolver a comunicação, relação, expressão, necessidades físicas e sociais. A musicalização estimula o potencial criativo e a capacidade comunicativa, mobilizando aspectos psicológicos, biológicos e culturais.

**Cronograma:** Segundas, terças e quartas feiras das 7:45 às 11:45.

**Público-alvo:** pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtorno do espectro autista.

**Objetivos:** Melhoria de Comportamentos Sociais; Expressão Emocional; Aumento de Autoconfiança; Melhoria de Habilidades Motoras Grossas e Finas; Facilitar Relaxamento; Apoio Emocional em Relação a Perdas; Aumento de Concentração.

**META: OFERTAR ATENDIMENTOS DE MUSICALIZAÇÃO**

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Ofertar atendimentos de musicalização para estimulação precoce e AEE.	Para estimulação e desenvolvimento da comunicação, relação, expressão, necessidades físicas e sociais. A musicalização estimula o potencial criativo e a capacidade comunicativa, mobilizando aspectos psicológicos, biológicos e culturais.	APAE	Durante o ano letivo.	Professor de Música e usuários.	Atendimentos individuais e de grupo.

**MONITORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS**

O QUE	COMO	QUANDO
Relatórios de desenvolvimentos.	Avaliação dos usuários	Junho e dezembro.

**10.10 ARTES**

**Objetivo:** Promover, por meio da expressão artística, individual ou grupal, o desenvolvimento de habilidades cognitivas e funcionais que contribuam para a independência, autonomia e participação social dos usuários.

**Cronograma:** Segundas a sexta feira das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00.

**Público-alvo:** pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtorno do espectro autista.



**Metodologia:** Os usuários são estimulados a participar das atividades, proporcionando a troca de experiências entre os mesmos, através de dinâmicas; também de desenvolver habilidades artísticas com Artes visuais, artesanato, teatro música e dança; desenvolver habilidades psicomotoras; promover habilidades interpessoais; identificar elementos básicos das linguagens artísticas; possibilitar a aquisição de conhecimentos sobre manifestações artísticas; promover momentos de socialização e lazer; desenvolver coordenação motora ampla e fina; desenvolver competências e conhecimentos relativos a artes visuais utilizando a linguagem do desenho, da modelagem da colagem e da construção; utilizar a música como forma terapêutica, de interação e de expressão e apreciação musical; desenvolver o autoconhecimento através da expressão corporal; estimular habilidades manuais e cognitivas através do artesanato; resgatar de forma natural e espontânea as manifestações expressivas da nossa cultura; estimular memória através da música; participação das atividades em eventos dentro e fora da entidade.

**META: OFERTAR OFICINAS DE ARTES**

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Ofertar oficinas artes.	Promover, por meio da arte, um desenvolvimento de habilidades cognitivas e funcionais que contribuam para a independência, autonomia, criatividade e participação social dos usuários.	APAE	No ano letivo.	Professores e usuários.	Trabalhar com os usuários a sua independência, autonomia e conhecimento. Promover incentivar os usuários a levar sua autoestima através da dança do teatro e música.

**META: PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAIS E EVENTOS**

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	PARTICIPANTES	JUSTIFICATIVA
Participação em festivais e eventos.	Promover, por meio da arte, o desenvolvimento de habilidades cognitivas e funcionais que contribuam para a independência, autonomia, criatividade e participação social dos usuários em festivais e eventos promovidos fora da entidade.	Escolas; entidades; APAES;	No ano letivo.	Professores e usuários.	Trabalhar com os usuários a sua independência, autonomia e conhecimento. Promover incentivar os usuários a levar sua autoestima através da dança do teatro e música.

**10.11 Educação Física**

**Objetivo:** Promover, por meio de aulas de educação física, atividades individual ou grupal, o desenvolvimento de habilidades cognitivas e funcionais que contribuam para a independência, autonomia e participação social dos usuários.

Participação de eventos esportivos com caráter de socialização e competição, resgatando a autoestima e manutenção da qualidade de vida.

**Cronograma:** Segundas a sexta feira das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00.

**Público-alvo:** pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtorno do espectro autista.

**Metodologia:** As aulas acontecem de diversas maneiras, com valores lúdicos, de cooperação, socialização, resgatando a autonomia dos alunos e possibilitando a todos uma participação efetiva nas atividades. Também por diversos momentos como uma ferramenta motivacional a participação e socialização com outras APAES, Escolas e demais membros da sociedade em festivais, gincanas e demais competições.

Em relação ao caráter de treinamento as atividades serão sempre respeitando



suas capacidades psicomotoras e apresentando aos usuários, diversas vivências esportivas. Sendo esse um agente motivacional e vocacional.

**META: REALIZAR ATIVIDADES QUE MELHOREM O CONDICIONAMENTO FÍSICO**

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Atividades lúdicas, cooperativas,	Para trabalhar as capacidades psicomotoras dos usuários.	As atividades serão desenvolvidas nas dependências da Apae e em parceria com outros espaços da cidade.	Atividades diárias divididas em 2 e 3 aulas semanalmente. Com duração de 50 minutos cada.	Usuários monitores e Professores	individuais ou em grupo

**META: APRESENTAR E APLICAR AOS USUÁRIOS A MODALIDADE ESPORTIVA: JUDÔ**

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Atividades lúdicas, cooperativas,	Para trabalhar as capacidades psicomotoras dos usuários.	APAE	Atividades toda a quarta-feira no período da manhã logo após o intervalo dos alunos com duração de 1:30.	Usuários, monitores e Professores	individuais ou em grupo

**META: APRESENTAR E APLICAR AOS USUÁRIOS TREINAMENTOS DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS.**

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Atividades lúdicas, cooperativas,	Para trabalhar as capacidades psicomotoras dos alunos	As atividades desenvolvidas nas dependências da Apae e parceria com outros espaços da cidade.	Atividades toda terça e quinta-feira no período da manhã e tarde duração de 1:30	Usuários, monitores e Professores	individuais ou em grupo



**MONITORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS**

O QUE	COMO	QUANDO
Relatórios de desenvolvimentos. Nos aspectos individuais e coletivos	Avaliação dos usuários mensalmente	Junho e dezembro.

META: APRESENTAR E APLICAR AOS USUÁRIOS A MODALIDADE ESPORTIVA: JUDÔ

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Atividades físicas coletivas	Para trabalhar as capacidades motoras dos usuários	PAE	Atividades toda a quinzena no período de manhã logo após o término das aulas com duração de 1:30	Usuários, Professores	Individuais ou em grupo

META: APRESENTAR E APLICAR AOS USUÁRIOS TREINAMENTOS DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Atividades físicas coletivas	Para trabalhar as capacidades motoras dos alunos	PAE	Atividades toda a semana no período de manhã e tarde com duração de 1:30	Usuários, Professores	Individuais ou em grupo

## **11 IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA SAÚDE**

### **11.1 Fisioterapia**

A fisioterapia é uma ciência da saúde que estuda, previne e trata distúrbios cinéticos funcionais intercorrentes em órgãos e sistemas do corpo humano, gerados por alterações genéticas, por traumas ou doenças adquiridas. O objetivo dessa área é avaliar, preservar, manter, desenvolver ou restaurar (reabilitação) a integridade de sistemas ou funções. Os profissionais desta área servem-se de recursos próprios como parte do processo terapêutico nas condições psicofísicas e sociais para promover melhoria de qualidade de vida.

#### **Objetivos:**

- Prevenir pneumonias de repetição e outras disfunções respiratórias;
- Melhorar a mobilização articular de membros superiores e tronco;
- Alongar e fortalecer os músculos dos membros superiores, tronco e pescoço;
- Aumentar fluxo inspiratório;
- Desobstruir vias aéreas;
- Viabilizar a reexpansão pulmonar;
- Aumentar a complacência pulmonar;
- Estimular a mobilização e eliminação de secreções pulmonares;
- Aumentar da perfusão e difusão alveolar;
- Diminuir a probabilidade de atelectasias existentes e outras restrições respiratórias;
- Fluidificar secreções pulmonares (nebulização).

**Cronograma:** Segundas a sexta feira das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00.

**Capacidade de Atendimento:** 80 usuários.

**Público-alvo:** pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtorno do espectro autista.



**APAE**

Ilapema - SC

**Capacidade técnica: (2) duas fisioterapeutas.**

**Metodologia:**

A Fisioterapia Neurofuncional utiliza diversos métodos, dentre eles o Neuro evolutivo- Bobath, que é um conceito desenvolvido por Karel e Bertha Bobath em 1943, o método faz uma abordagem para a solução de problemas, avaliação e reabilitação de pacientes de todas as idades que apresentem distúrbios de controle postural, movimento e função, causados por fisiopatologia do Sistema Nervoso Central.

A intervenção terapêutica, tendo como parâmetro o desenvolvimento normal da criança, e como objetivo atingir metas direcionadas para a melhoria da qualidade dos movimentos, funcionalidade e controle postural, considerando as necessidades de cada criança, tem o planejamento das estratégias de intervenção elaborado de acordo com os desvios e/ou alterações neuromotoras.

O conhecimento da realidade familiar e as orientações aos pais e/ou cuidadores são fundamentais para a evolução da criança. Utiliza, ainda, o método Kabat que é uma técnica de Facilitação Neuromuscular Proprioceptiva (FNP, ela foi desenvolvida pelo médico neurofisiologista Herman Kabat. Ele, enquanto recurso terapêutico, utiliza a sensibilidade para aumentar a força, equilíbrio e a coordenação dos indivíduos. Faz uso, também, do método Kinesio Taping que foi desenvolvido pelo Dr. Kenzo Kase na década de 70, no Japão, apresenta como diferencial a estimulação do sistema tegumentar, linfático e muscular, além da estabilização de articulações. A técnica tem sido uma grande aliada dos fisioterapeutas, que podem utilizar as fitas, sem restrições, em qualquer paciente.

Salienta-se que o trabalho interdisciplinar possibilita ao fisioterapeuta a realização de encaminhamentos, à discussão de programas de intervenção e alta, visando proporcionar melhor qualidade de vida da criança.

**Objetivos das intervenções:** Estimular, inibir e facilitar reflexos; Estimular para reações; Normalizar tônus muscular; Evitar padrões patológicos; Evoluir as fases

do desenvolvimento motor; Prevenir e minimizar encurtamentos, contraturas e deformidades; Controlar postura e vícios posturais adaptativos; Estimular o ortostatismo; Diminuir e prevenir o movimentos compensatórios anormais; Realizar treinamento muscular: Fortalecimento muscular / Inervação recíproca; Fazer controle seletivo de movimento; Melhorar a coordenação motora; Criar independência em Avd's; Adquirir amplitude articular de movimento; Adquirir e aprimorar a marcha.

**Ações desenvolvidas:** Triagem; Realização de fisioterapia individual; Realização de fisioterapia em grupo; Execução do Projeto de Gameterapia; Deambulação; Alongamento; Mobilização articular; Treino de equilíbrio e coordenação; Utilização da bandagem para correção da função muscular, melhoria da circulação sanguínea e linfática, alívio da dor e correção de deformidades articulares; Inclusão de novos atendidos ao grupo de fisioterapia grupal; Promoção de embasamento teórico sobre as patologias detectadas; Articulação com os serviços em saúde, educação e assistência social; Realização de reuniões periódicas para discutir casos e estratégias de ação para as diversas patologias diagnosticadas.

META OFERTAR ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS NAS ÁREAS DE SAÚDE

COMO	QUEM	QUANDO	ONDE	POR QUE	O QUE
Realizado em grupo, com duração de 30 minutos, uma vez por semana.	Fisioterapeutas	Diariamente	Área	Fazer a triagem e a avaliação dos atendidos, para a realização da fisioterapia individual e em grupo.	Realizar a triagem e a avaliação dos atendidos, para a realização da fisioterapia individual e em grupo.



# APAE

Itapema - SC

## META: ENCAMINHAMENTOS, ORIENTAÇÕES E ENTREGA DE RELATÓRIOS AOS FAMILIARES

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Realizar encaminhamento, orientações e entrega de relatório quando necessário aos familiares.	Para que a família esteja ciente do plano terapêutico e possa contribuir com ele	Apae de Itapema	Janeiro	Equipe Saúde	Através de documentação necessária

## META: REUNIÕES PARA PLANEJAMENTO MULTIDISCIPLINAR E ESTUDOS DE CASOS

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Proporcionar momentos em equipe multidisciplinar para a realização de planejamentos e discussão de casos	Para que os profissionais das diversas áreas de atendimento ao usuário possam discutir sobre o melhor plano terapêutico	Apae de Itapema	Fevereiro	Equipe Técnica	Definindo a periodicidade dessas reuniões e organizando os atendimentos aos usuários.

## META: AVALIAR A SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Verificar junto à família e/ou avaliado a qualidade do atendimento	Para verificar se os processos de trabalho estão atendendo às necessidades da comunidade.	Apae.	Julho e dezembro	Equipe Saúde.	Utilizando o formulário específico de satisfação/avaliação do serviço prestado

## META: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
-------	---------	------	--------	------	------

Contratação do Profissional Terapeuta Ocupacional	Intervir no cotidiano das pessoas, avaliando o desempenho ocupacional em áreas de autocuidado, trabalho, lazer, capacidades cognitivas, sensoriais, motoras e sociais, melhorando o dia a dia de seus pacientes ao possibilitar meios para que realizem atividades cotidianas de maneira autônoma.	Apae de Itapema	Fevereiro	Gestão	Contratação do Profissional Terapeuta Ocupacional para 20h.
---------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------	-----------	--------	-------------------------------------------------------------

**META:**

### CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Contratação do Profissional Nutricionista	Supervisionar, avaliar e realizar adaptação do cardápio dos usuários, bem como orientações sobre os hábitos alimentares saudáveis.	Apae de Itapema	Fevereiro	Gestão	Contratação do Profissional Terapeuta Ocupacional para 20h.

### MONITORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS

O QUE	COMO	QUANDO
Relatórios de desenvolvimentos. Nos aspectos individuais e coletivos	Avaliação dos usuários mensalmente	Junho e dezembro.

#### 11.2 Fonoaudiologia

O serviço de Fonoaudiologia atua no sentido de promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditiva periférica e central, da função vestibular, das linguagens oral e escrita, voz, fluência, das





**APAE**

Itapema - SC

funções estomatognáticas (tais como sucção, respiração, fonoarticulação, mastigação e deglutição), os sistemas de comunicação alternativos, aumentativos ou suplementares, entre outros. Exerce também atividades de ensino, pesquisa e administrativas.

Nesse sentido, é imprescindível a avaliação minuciosa da linguagem, com ênfase nos seguintes aspectos: linguagem compreensiva e expressiva, evidenciando-se, no processo de avaliação, a investigação dos seus subsistemas linguísticos: fonética; fonologia; morfossintaxe; semântica/vocabulário; pragmática; bem como as competências metalinguísticas: de consciência fonológica, leitura e escrita. Saliencia-se a importante atuação deste profissional com a equipe multiprofissional no processo de avaliação e atendimento.

**Objetivos:** Treinar habilidades auditivas; Proporcionar melhoria/adequação do padrão de fala; Estimular a aquisição e desenvolvimento das linguagens orais e escritas; Habilitar e reabilitar as funções estomatognáticas e fonoarticulatórias; Realizar estudo de casos clínicos; Esclarecer dúvidas de como agir com a pessoa com deficiência em casa e na sociedade em que vive; Ofertar orientações para os pais e responsáveis.

**Cronograma:** Segundas a sexta feira das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00.

**Capacidade de Atendimento:** 30 usuários.

**Público-alvo:** pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtorno do espectro autista.

**Capacidade técnica:** (1) fonoaudióloga.

**Ações desenvolvidas:** Triagem; Anamnese; atendimentos individuais; Participação em cursos teórico/prático; Atividades em grupo; Realização de reuniões periódicas para análise de casos e elaboração de novas intervenções.

**META: OFERTAR ATENDIMENTO DE FONOAUDIOLOGIA**

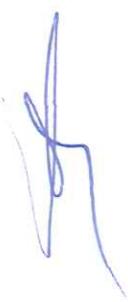
O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Ofertar atendimento de fonoaudiologia aos usuários.	Para Treinar habilidades auditivas; Proporcionar melhoria/adequação do padrão de fala; Estimular a aquisição e desenvolvimento das linguagens orais e escritas; Habilitar e reabilitar as funções estomatognáticas e fonoarticulatórias;	APAE	Ano letivo.	Fonoaudióloga	Atendimentos individuais.

**META: OFERTAR ORIENTAÇÕES E SONDAEM DOS USUÁRIOS E FAMÍLIA**

O QUE	POR QUE	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO
Ofertar orientações e sondagem dos usuários e famílias.	Ação de caráter preventivo.	APAE	Ano letivo.	Fonoaudióloga	Atendimentos grupais.

**MONITORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS:**

O QUE	COMO	QUANDO
Relatório de atividades semestral	Levantamento dos resultados	Junho
Relatório de atividades anual	Levantamento dos resultados	Dezembro





**APAE**  
Itapema - SC

## 12 OBSERVAÇÕES GERAIS

A rede APAE apresenta sua configuração na lógica da transversalidade e interinstitucionalidade. Isso por entender, após anos de experiência acumulada, que, quando se trata de ofertas para pessoa com deficiência e sua família, torna-se quase que impossível intervir na realidade de forma isolada, é primordial o desenvolvimento de ações articuladas e transversais, em especial nas áreas de saúde e educação. Nesse sentido, o presente plano de ação desenvolveu-se contemplando as atividades nos eixos da Assistência Social, Educação e Saúde para o ano de 2024.

Itapema, 29 de novembro de 2023.

**Lula Wunsch**  
Presidente APAE Itapema

**Luiz Wunsch**  
Presidente da APAE- Itapema

**Karen Luísy**  
Psicóloga  
CRP - 12/20070

**Karen Luísy Silva Souza**  
Psicóloga CRP 20070

**Luana Talita Noviski**  
Assistente Social  
CRESS 9167

**Luana Talita Noviski**  
CRESS 9167